

Deliberação

Regras relativas à aplicação do regime de confidencialidade nos processos de mestrado e doutoramento e respectivas provas públicas da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Considerando que

O Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 873/2015, Diário da República, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, define uma política de propriedade intelectual, procurando salvaguardar os interesses e a missão da Universidade e estabelecendo as regras e procedimento a observar na Universidade de Lisboa na proteção e valorização dos bens intelectuais e dos que nela trabalham;

O n.º 1, do art.º 17.º e o n.º 1, do art.º 44.º do Regulamento de Estudos de Pós –Graduação da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2950/2015, Diário da República, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março, define que compete ao Conselho Científico aprovar as normas regulamentares que regulem as matérias específicas dos ciclos de estudos, respectivamente de mestrado e de doutoramento;

O n.º 7 do art.º 31.º do já referido Regulamento de Estudos de Pós –Graduação da Universidade de Lisboa, estipula que a regulamentação prevista no art.º 44.º, acima referido, pode contemplar as situações em que, pela sua natureza ou por serem desenvolvidos em colaboração com entidades empresariais, se torna necessário garantir alguma confidencialidade nos documentos produzidos.

O Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, doravante FMUL, na sua reunião do dia 19 de janeiro de 2016, aprovou as seguintes *Regras relativas à aplicação do regime de confidencialidade nos processos de mestrado e doutoramento e respectivas provas públicas da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa* nas situações em que, pela sua natureza ou por serem desenvolvidos em colaboração com entidades empresariais, seja necessário garantir alguma confidencialidade nos documentos produzidos e nas provas públicas:

1. Na apresentação da sua candidatura ou no decurso do processo de mestrado ou de doutoramento deverá o interessado comunicar ao Conselho Científico as situações em que se verifique que, pela sua natureza ou por serem desenvolvidos em colaboração com entidades empresariais ou outras, seja necessário garantir confidencialidade em determinadas componentes, identificando a entidade e o trabalho que requer confidencialidade, bem como o período de tempo durante o qual a mesma deverá ser mantida.
2. O Conselho Científico deverá pronunciar-se, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, e se considerar relevantes os motivos invocados para a necessidade de garantir o carácter de

- confidencialidade deverá iniciar o respectivo processo.
3. Nos casos que envolvam a colaboração com entidades empresariais ou outras, deverá ser celebrado um Acordo de Regulação da Confidencialidade e Propriedade Intelectual a assinar pela FMUL, orientadores, empresa e alunos, de acordo com a minuta em anexo 1.
 4. No caso de bolsas FCT de doutoramento em ambiente empresarial deverá ser assinado entre a Faculdade, a Empresa e o Doutorando um acordo ou protocolo que defina os moldes de realização do doutoramento, a partir da minuta em anexo 1, com as necessárias adaptações à situação específica.
 5. Em todas as situações deverão seguir-se os seguintes procedimentos:
 - a) O título, resumo e as palavras-chave (tanto em língua portuguesa como em língua inglesa ou noutra língua oficial da União Europeia) não podem ter carácter confidencial quer na fase de submissão do projeto, quer na da defesa da dissertação, tese ou trabalhos equivalentes;
 - b) O pessoal técnico administrativo da FMUL, os elementos das comissões científicas, dos comités de teses, os relatores e os membros do júri devem aceitar e assinar um Compromisso de Confidencialidade, de acordo com o modelo em anexo 2;
 - c) O texto da dissertação, da tese ou dos trabalhos equivalentes que se tornam públicos, devem ser revistos e autorizados pela entidade que requer a confidencialidade;
 - d) Os dados e/ou resultados considerados confidenciais deverão constar de um anexo, em volume separado, que é distribuído apenas aos elementos do júri;
 - e) A defesa da dissertação, da tese ou dos trabalhos equivalentes é efetuada em ato público;
 - f) Todos os documentos considerados confidenciais devem ser entregues nos serviços respetivos da FMUL em envelope fechado e no número de cópias exigido;
 - g) Os documentos depois de apreciados pelos elementos que intervêm no processo e referidos na alínea b) deverão ser colocados em envelope fechado e devolvidos aos serviços que os restituirão ao candidato.
 6. No caso de provas de doutoramento, o candidato só deverá pedir admissão a provas após ter tido aceite para publicação, numa revista indexada, pelo menos um artigo relacionado com o trabalho da tese e no qual é primeiro autor.
 7. A defesa da dissertação ou da tese ou dos trabalhos equivalentes é efectuada em acto público podendo o júri, sempre que assim o entender, reunir com o candidato imediatamente antes ou após a parte pública da defesa, para esclarecer aspectos relacionados com os documentos considerados confidenciais.



ANEXO 1

ACORDO DE REGULAÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

PROGRAMA DE MESTRADO / DOUTORAMENTO _____

ALUNO _____

Entre:

Faculdade de medicina da universidade de lisboa, pessoa colectiva n.º 502662875, com sede na Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, representada pelo seu Director, Professor Doutor Fausto Pinto, titular do cartão de cidadão n.º XXXX, válido até XX/XX/XXXX, XXXX, com poderes legais e estatutários de representação, como Primeiro Outorgante, doravante designado por **FMUL**,

e

NOME EMPRESA, Pessoa Coletiva n.º XXXX, com sede na MORADA, representada NA QUALIDADE DE, por **NOME**, titular do cartão de cidadão n.º XXXX, válido até XX/XX/XXXX, XXXX, com poderes legais de representação, como Segundo Outorgante, doravante designada **EMPRESA**

e

NOME ALUNO, titular do cartão de cidadão n.º XXXX, válido até XX/XX/XXXX, residente na MORADA, como Terceiro Outorgante, doravante designado **ALUNO**

e

NOME ORIENTADOR-FMUL, titular do cartão de cidadão n.º XXXX, válido até XX/XX/XXXX, residente na MORADA, como Quarto Outorgante, doravante designado **ORIENTADOR-FMUL**

e

NOME ORIENTADOR-EMPRESA, titular do cartão de cidadão n.º XXXX, válido até XX/XX/XXXX, residente na MORADA, como Quinto Outorgante, doravante designado **ORIENTADOR-EMPRESA**

Adiante designados, em conjunto, por outorgantes ou partes,

Considerando:

- a) Que o ALUNO desenvolverá atividades de investigação no âmbito do programa de mestrado / doutoramento **NOME DA DISSERTAÇÃO, TESE OU DOMÍNIO** na EMPRESA;
- b) Que o ALUNO será co-orientado pelo ORIENTADOR-FMUL e pelo ORIENTADOR-EMPRESA;



- c) Que as partes pretendem regular os aspetos relativos à confidencialidade e regulação da propriedade intelectual resultante das atividades desenvolvidas no âmbito do programa de mestrado do ALUNO;
- d) Que o Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 873/2015, Diário da República, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, define uma política de propriedade intelectual, procurando salvaguardar os interesses e a missão da Universidade e estabelecendo as regras e procedimento a observar na Universidade de Lisboa na proteção e valorização dos bens intelectuais e dos que nela trabalham;
- e) Que o n.º 7 do art.º 31.º do Regulamento de Estudos de Pós –Graduação da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2950/2015, Diário da República, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março, estipula as regras a observar na apresentação da tese e trabalhos equivalentes nas situações em que, pela sua natureza ou por serem desenvolvidos em colaboração com entidades empresariais, se torna necessário garantir alguma confidencialidade nos documentos produzidos

É celebrado o presente **ACORDO DE REGULAÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL RESULTANTE DO PROGRAMA DE MESTRADO / DOUTORAMENTO DO ALUNO NOME,** submetido às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

(Objeto)

1. Pelo presente acordo, as partes regulam os aspetos relativos à confidencialidade e à propriedade intelectual resultante das atividades desenvolvidas no âmbito do programa de mestrado / doutoramento do ALUNO.
2. No Anexo I ao presente acordo encontra-se o plano de trabalhos do programa de mestrado / doutoramento do ALUNO, que dele faz parte integrante, e que permitirá às partes identificar os resultados diretos e exclusivos das atividades desenvolvidas pelo ALUNO no âmbito desse programa.
3. O Anexo I, referido no número anterior, pode ser atualizado a qualquer momento durante o período de vigência do presente acordo, devendo para o efeito ser elaborado um termo adicional ao presente acordo, devidamente assinado pelas partes.

SEGUNDA

(Conhecimento Prévio)

Todo o conhecimento que possa ser protegido como direito de propriedade intelectual (direito de propriedade industrial, direito de autor ou *trade secret*) permanece propriedade da parte que o detenha antes do início do programa de mestrado / doutoramento do ALUNO, nomeadamente por parte da EMPRESA no caso do trabalho desenvolvido em ambiente empresarial.

TERCEIRA

(Confidencialidade e Publicação da Dissertação Escrita)

1. Pertencem ao ALUNO os direitos de autor sobre a dissertação escrita.
2. A dissertação escrita, na forma final, do ALUNO não poderá estar amputada de partes, devendo constituir um texto coerente por forma a poder:
 - (a) fundamentar de forma pública a aprovação na unidade curricular Dissertação / Tese;
 - (b) dar cumprimento à obrigatoriedade de depósito legal e de divulgação pública.
3. Os dados e outros elementos que uma das partes, nomeadamente a EMPRESA, considere confidenciais deverão constar de um anexo confidencial à dissertação escrita, distribuído apenas aos elementos do júri.
4. A FMUL compromete-se a arquivar os anexos confidenciais em depósito reservado por um período mínimo de cinco anos, podendo este período ser estendido sem restrições, para além daquelas que decorrem da lei geral, a qualquer outro período, desde que tal seja requerido por uma das partes, nomeadamente pela EMPRESA.
5. Todas as partes comprometem-se a manter a confidencialidade sobre dados ou outros elementos explicitamente identificados como tal por pelo menos uma das partes, nomeadamente a EMPRESA, por um período igual ao definido no ponto anterior.

QUARTA

(Propriedade Intelectual Resultante Direta e Exclusivamente do Mestrado/Doutoramento do ALUNO)

A eventuais direitos de propriedade intelectual (nomeadamente propriedade industrial, programas de computador e *trade secrets*), que resultem direta e exclusivamente das atividades desenvolvidas no âmbito do programa de mestrado do ALUNO, salvo estipulação em contrário com o acordo de ambas as partes, aplica-se o disposto nas normas internas da EMPRESA, caso o trabalho tenha decorrido na empresa, ou tenha decorrido na FMUL.

QUINTA

(Vigência e Vicissitudes)

1. O presente acordo revoga qualquer outro acordo ou ajuste anterior referente à mesma matéria e só poderá ser alterado com o consentimento expresso e por escrito da FMUL, da EMPRESA e do ALUNO.
2. O presente acordo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes.



3. O presente acordo só pode ser resolvido por comum acordo por escrito entre a FMUL, a EMPRESA e o ALUNO.
4. O presente acordo caduca, mantendo-se válidas todas as obrigações e condições aplicáveis decorrentes das cláusulas segunda, terceira e quarta supra, nas seguintes situações:
 - (a) Quando seja atribuído o grau académico, pela FMUL, ao ALUNO;
 - (b) Caso o ALUNO desista do mestrado / doutoramento.

SEXTA

(Resolução de litígios)

1. Quaisquer divergências que se levantem sobre a interpretação, execução, cumprimento ou qualquer outra matéria relativa ao presente acordo, devem ser objeto de tentativa de resolução amigável.
2. Em caso de conflito emergente da interpretação ou execução do presente acordo que não seja passível de resolução amigável, as partes elegem como foro competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em quintuplicado em Lisboa, ficando cada parte com um exemplar, a --- de ----- de -----.

Pela FMUL

(Prof. Doutor Fausto Pinto)

Pela EMPRESA

(PREENCHER - NOME)



MEDICINA
LISBOA

O ALUNO

(PREENCHER - NOME)

O ORIENTADOR-FMUL

(PREENCHER - NOME)

O ORIENTADOR-EMPRESA

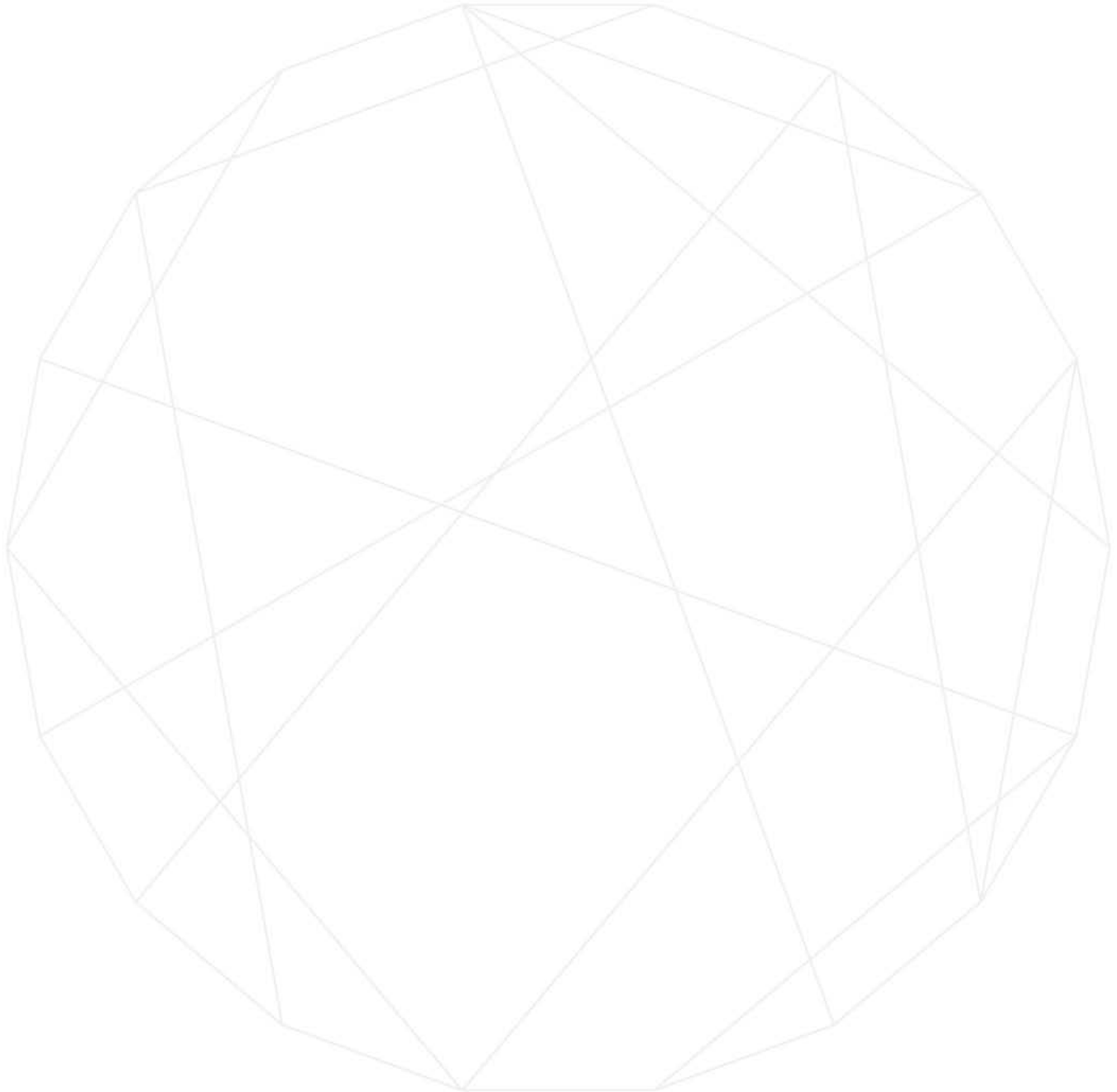
(PREENCHER - NOME)



MEDICINA
LISBOA

ANEXO

PLANO DE TRABALHOS DO PROGRAMA DE MESTRADO/DOUTORAMENTO DO ALUNO NOME



ANEXO 2

COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Nos termos da Deliberação do Conselho Científico “*Regras relativas à aplicação do regime de confidencialidade nos processos de mestrado e doutoramento e respetivas provas públicas da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa*” e no contexto do Acordo de Regulação da Confidencialidade e Propriedade Intelectual resultante do Mestrado /
Doutoramento _____ do aluno(a)

_____ o pessoal técnico administrativo, os elementos da Comissão Científica dos cursos, do comité de tese, os relatores e os elementos do júri envolvidos no processo devem assinar um compromisso de confidencialidade, nos termos a seguir enunciados:

Artigo 1

O signatário tomou conhecimento do Acordo de Regulação acima referido e compromete-se a:

- a) Manter confidencialidade relativamente a toda a informação, verbal, escrita ou outra, que esteja claramente assinalada como “confidencial”, adiante designada por “informação confidencial” e a usá-la exclusivamente para avaliação da dissertação / tese;
- b) Não fazer uso da Informação Confidencial de nenhum modo ou em nenhuma altura e não divulgar essa informação a terceiros;
- c) Em nenhuma altura obter directa ou indirectamente quaisquer direitos, títulos ou interesses, derivados da posse ou uso da Informação Confidencial, ou reclamar direitos legais que sejam derivados da utilização de patente ou de qualquer forma relacionada com processos e produtos derivados ou baseados na Informação Confidencial;
- d) Sem prejuízo das suas obrigações, devolver à Faculdade ou destruir imediatamente após lhe ser pedido, todos os documentos contendo a Informação Confidencial ou parte da mesma, incluindo todas as cópias, fotocópias e extractos da mesma e, conseqüentemente não explorar ou usar a Informação Confidencial para qualquer fim, que não seja o estabelecido no ponto 1 do artigo 1º;
- e) Não mostrar a terceiros nenhuma Informação Confidencial obtida sem o consentimento escrito da parte que faculta a informação;

f) Não reproduzir a Informação Confidencial obtida sem a autorização da parte que facultou a informação;

Artigo 2

Este Compromisso de Confidencialidade não é válido para a informação escrita e verbal que tenha sido publicada antes de ter sido assinado o presente Acordo.

Artigo 3

O presente Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura.

Artigo 4

3. Quaisquer divergências que se levantem sobre a interpretação, execução, cumprimento ou qualquer outra matéria relativa ao presente Compromisso devem ser objeto de tentativa de resolução amigável.
4. Em caso de conflito emergente da interpretação ou execução do presente Compromisso que não seja passível de resolução amigável, as partes elegem como foro competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Nome _____

Na qualidade de _____

Faculdade de Medicina de Lisboa, _____ de _____ de 20__